

2
Albino

Lei N^o 88

Autoriza o Prefeito Municipal a Filiar o Município de Peritiba ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal e dá outras Providências.

Antôniodealmo Hoermes, Prefeito Municipal de Peritiba, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decreta e em sanciona a seguinte Lei:

Art. 1^o: Fica o Chefe do Executivo autorizado a filiar o Município de Peritiba como sócio cooperador do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), sociedade civil reconhecida de utilidade pública pelo Decreto Lei Federal n^o 34.661, de 19 de novembro de 1953.

Art. 2^o: A contribuição de Município ao IBAM constará de orçamento anual e será fixada de acordo com a tabela de contribuições adotada pelo IBAM.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de N^os 100,00 (cem cruzeiros novos) à conta dos recursos disponíveis para atender à execução da presente Lei no exercício em curso.

Art. 3^o: Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba, 14 de janeiro de 1968

Albino
Prefeito Municipal

Lei N^o 89

"Isenta o Dr. João Theobaldo Wierlitzger da Taxa de Conservação de Estradas de Pedagem e dá outras Providências."

Antôniodealmo Hoermes Prefeito Municipal de Peritiba.

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e em sanciona a seguinte Lei:

Art. 1^o: Fica o Poder Executivo autorizado a isentar o Dr. João Theobaldo Wierlitzger da Taxa de Conservação de Estradas de Pedagem em razão do mesmo estar impossibilitado ao trabalho em motivo de doença e também da falta de ajuste de pessoal, nem mesmo